



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio de mensagens em massa e fornecimento de plataforma CRM de gestão eletrônica, incluindo secretária eletrônica, para a Câmara Municipal de Cabeceiras de Goiás. Os serviços serão de acordo com as especificações, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.1 Especificações técnicas

- 2 Plataforma de envio de mensagens em massa via, WhatsApp
- 3 Sistema CRM para gestão de atendimento e interação com munícipes;
- 4 Secretária eletrônica automatizada para triagem e resposta de demandas;
- 5 Relatórios gerenciais detalhados sobre as interações realizadas;
- 6 Suporte técnico durante o período de vigência do contrato.

1.2. Planilha pesquisa de preços:

Descrição	QTDE	Média		Empresa 1		Empresa 2		Empresa 3	
		Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de envio de mensagens em massa e fornecimento de plataforma CRM de gestão eletrônica, incluindo secretária eletrônica	11	5.000,00	55.000,00	3.800,00	41.800,00	4.200,00	46.200,00	4.000,00	44.000,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para aprimorar a comunicação institucional da Câmara Municipal, permitindo a disseminação de informações oficiais, bem como o atendimento automatizado e organizado das demandas recebidas. O serviço contribuirá para a transparência, eficiência e acessibilidade da gestão legislativa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Rua Salomão Felipe, nº 244, Centro, CEP 73.870,00, Cabeceiras-GO Email:

camara.cabeceira@hotmail.com

Telefone: 61-36361182



ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO
CAMÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ 24.855.488/0001-05

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.

3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega da prestação especializada para prestação de serviço de envio de mensagens em massa e fornecimento de plataforma CRM de gestão eletrônica, incluindo secretária eletrônica da Câmara Municipal do Município de Cabeceiras, Estado de Goiás, bem deverá ser imediatamente a apresentação da ordem de fornecimento e deverão ser fornecidos no perímetro urbano da cidade de Cabeceiras, em local adequado, e o fornecimento se dará mediante apresentação das requisições/ordens de fornecimento emitidas pelo Departamento de Compras até o dia 31 de dezembro de 2025.

4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de entrega do serviço, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documentos anexos ao processo.

4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Rua Salomão Felipe, nº 244, Centro, CEP 73.870,00, Cabeceiras-GO Email:

camara.cabeceira@hotmail.com

Telefone: 61-36361182



4.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e de capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverão ser encaminhados juntamente da proposta no email camara.cabeceira@hotmail.com ou protocolo físico na sede da Câmara Municipal:

I- Constituição da empresa acompanhada dos documentos de de seus administradores, juntamente com a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se

Rua Salomão Felipe, nº 244, Centro, CEP 73.870,00, Cabeceiras-GO Email:

camara.cabeceira@hotmail.com

Telefone: 61-36361182



couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência e posterior Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fica a cargo da contratante os custos para execução total do objeto constante deste Termo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços objeto deste Termo em estrita observância aos preceitos Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, sendo de sua total responsabilidade seu descumprimento.

7.2. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta;

7.3. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s);

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,



ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO
CAMÂMRA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ 24.855.488/0001-05

de 11 de setembro de 1990), abrigoando-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas;

7.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

7.6. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;

7.7. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas de acordo com este Termo de Referência;

7.8. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.9. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

7.12. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a prestação dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.13. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou inexecuções observados.

Rua Salomão Felipe, nº 244, Centro, CEP 73.870,00, Cabeceiras-GO Email:

camara.cabeceira@hotmail.com

Telefone: 61-36361182



8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146, da Lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

9.1.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada, e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Contratante.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do **CONTRATANTE**.

9.5. Se a **CONTRATADA** for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13, da Lei Complementar nº 123/2006.



9.6. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA**, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:
41.01.01.031.0001.2001-33903900 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155, da Lei 14.133/2021.

11.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO
CAMÂMRA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ 24.855.488/0001-05

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significava.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação está sendo estimado no valor de **R\$ 41.800,00** (quarenta e um mil e oitocentos reais) de acordo com o art. 6º, inciso IV do Decreto Municipal 716/2025 e Resolução nº 001/2024.

17. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

17.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 716/2024 e Resolução nº 001/2024, onde fica discricionário ao ente público neste Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

18. APROVAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pelo Departamento de compras, em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Cabeceiras, 14 de fevereiro de 2025.

OTAVIO CEZAR SILVERIO DA FONSECA
Secretário Geral

Rua Salomão Felipe, nº 244, Centro, CEP 73.870,00, Cabeceiras-GO Email:

camara.cabeceira@hotmail.com

Telefone: 61-36361182



ESTADO DE GOIÁS PODER LEGISLATIVO
CAMÂRA MUNICIPAL DE CABECEIRAS CNPJ 24.855.488/0001-05

Rua Salomão Felipe, nº 244, Centro, CEP 73.870,00, Cabeceiras-GO Email:
camara.cabeceira@hotmail.com
Telefone: 61-36361182